



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 18/5/2004, publicado no DODF de 21/5/2004, p. 11.

Parecer nº 62/2004-CEDF

Processo nº 030.002522/2004

Interessado: **Marcelo Vieira Campos Pereira**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

HISTÓRICO - Marcelo Vieira Campos Pereira, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – Analisada a matéria na assessoria deste Conselho de Educação constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97 e Parecer nº 40/98-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Marcelo Vieira Campos Pereira, via exames de estado, conforme Histórico Escolar dos Exames de Educação Geral e Diploma de Ensino Secundário - Educação Geral, expedidos pelo Ministério da Educação de Québec, em Québec - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de maio de 2004

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/5/2004

CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal